

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, CONFORME ITINERÁRIOS FIXADOS NO PRESENTE EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella n.º 55, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas nestes edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

**I** – Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do *Certificado de Registro Cadastral*: até o dia 19 de junho de 2017.

**II** – Data e hora limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 22 de junho de 2017.

**III** – Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 22 de junho de 2017.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente certame a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município de Ibiraiaras**, conforme descrições dos itinerários constantes neste instrumento convocatório e seus anexos:

Item	Quantidade anual estimada com base nos 200 dias letivos previstos.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	17.000,00	Km/rodado	<b>ITINERÁRIO 03:</b> O presente itinerário deverá ser executado com veículo de capacidade mínima de 20 lugares, com estimativa diária de 85km, devendo cumprir a seguinte rota: a) Manhã: 6h20min: Saída da sede do município de Ibiraiaras em direção à Chácara do Sr. “ <i>Baldasso</i> ”, Comunidade de Nossa Senhora Aparecida, Comunidade de Santo Expedito, passando pela Comunidade de Santa Clara, passar na entrada da propriedade do Sr. “ <i>Claudiomiro Dalla Giacomassa</i> ”, comunidade de Faxinal, até a Comunidade de São Luiz.	R\$ 3,74	R\$ 63.580,00

			<p>b) Meio dia: 11h20min: Saída da Comunidade de São Luiz, em direção à comunidade de Faxinal, Comunidade de Santa Clara, passar na entrada da propriedade do Sr. “<i>Claudio-miro Dalla Giacomassa</i>”, Comunidade de Santo Expedito, Comunidade de Nossa Senhora Aparecida, Chácara do Sr. “<i>Baldasso</i>”, até a sede do município de Ibiraiaras.</p> <p>c) Meio Dia: 12h00min: Saída da sede do município de Ibiraiaras, em direção à comunidade de Santa Terezinha, Comunidade de São Roque, passando pela Comunidade de São Luiz, Comunidade da Palmeira, Jaboticabal, Comunidade de São Roque, Comunidade de Santa Terezinha, até a sede do município de Ibiraiaras.</p>		
2	19.000,00	Km/rodado	<p><b>ITINERÁRIO 06:</b> O presente itinerário deverá ser executado com veículo de capacidade mínima de 20 lugares, com estimativa diária de 95 km, devendo cumprir a seguinte rota:</p> <p>a) Manhã: 6h30min: Saída da sede do município de Ibiraiaras em direção à Linha Café, passando pela comunidade de São Rafael – “morro Puerari” – passando pela propriedade da família Casagrande, retornando pelo “morro Puerari” até à RS 126, passando pela propriedade do Sr. José Ferro até a propriedade da família Puerari e retorna à RS 126 até a entrada da Comunidade de Santo Antônio, e por fim retorna à sede do município de Ibiraiaras.</p> <p>b) Meio dia: 11h50min: Saída da sede do município de Ibiraiaras, em direção à Cancha do Marinho, passando pela propriedade da Sr. Arceli Dallagnol, passando pela Comunidade de São Pedro, entrando nas propriedades das famílias Grandi, Sr. Gelson Daros, Pasin, Cidadela, Sr. Renato Daros, Sr. Acelso Capellari, Sr. Fernando Masiero, Sr. Sérgio Dalberto; passando pela comunidade de São Sebastião.</p>	R\$ 3,62	R\$ 68.780,00

			b) Tarde: 17h15min: Saída da Comunidade de São Sebastião, passando pela propriedade do Sr. Sérgio Dalberto, Sr. Fernando Masiero, Sr. Acelso Capellari, Sr. Renato Daros, Citadela, passando pela Comunidade de São Pedro, passando pela propriedade do Sr. Pasin, Sr. Gelson Daros, Sr. Grandi, Sr. Arceli Dallagnol, passando pela “Cancha do Marinho”, Linha Café, retornando até a sede do município de Ibiraiaras.		
<b>Valor total anual</b>					R\$ 132.360,00

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atenderem as condições previstas neste edital. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressa neste edital e seus anexos.

## 3. DO CADASTRAMENTO

**3.1.** As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se até o dia de 19 de junho de 2017, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

### 3.1.1. Da habilitação jurídica:

- a) Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3.1.2. Da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:
  - I – balanço do período, e;
  - II – declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;
- c) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata.

### **3.1.3. Da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

### **3.1.4. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

- a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; conforme modelo constante no anexo II.

### **3.1.5. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:**

- a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios, conforme modelo constante no Anexo III.

**3.2.** Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

## **4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

## **PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **4.1. O envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO – deverá conter:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

**b)** Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

**c)** Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no anexo IV;

**d)** Declaração de que os condutores que prestarão os serviços de condução de escolares atendem a todos os requisitos legais previstos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme modelo constante no anexo V, e para fins de comprovação da presente declaração apresentarão os seguintes documentos, quando na assinatura do contrato administrativo:

*I – Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter idade superior a vinte e um anos;*

*II – Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;*

*III – Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*

*IV – Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN;*

*V – Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.*

**e)** Declaração de que disponibilizará para a realização dos serviços durante a vigência do contrato veículo que não possua mais de 20 anos a contar do ano de sua fabricação e que cumprirá com todas as exigências previstas no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme modelo constante no anexo VI, bem como que, na assinatura do contrato, apresentará todos os documentos descritos abaixo:

*I – Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;*

*II – Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT;*

*III – Apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00; APP – Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 30.000,00; Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 10.000,00(dez mil reais) por pessoa.*

**4.1.1.** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

#### **4.2 O envelope nº 2 – PROPOSTA – deverá conter:**

**a)** A proposta financeira conforme modelo anexo VII assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

**b)** Planilhas de custos conforme modelos constantes no anexo VIII;

**4.2.1.** O percentual máximo a ser cotado para **consumo de combustível na planilha de custos** (Anexo VIII), deverá obedecer os percentuais estabelecidos abaixo. As planilhas que ultrapassarem o percentual estabelecido serão desclassificadas.

<b>ITINERÁRIO</b>	<b>VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE:</b>	<b>VALOR MÁXIMO POR KM/RODADO</b>	<b>PERCENTUAL MÁXIMO DE COMBUSTÍVEL</b>
<b>III</b>	20 passageiros	R\$ 3,74	28,76%
<b>VI</b>	20 passageiros	R\$ 3,62	30,11%

**4.2.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**4.2.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

**4.2.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **5. DO JULGAMENTO**

**5.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço por item*, e, como critério de julgamento de cada item será levado em conta o *menor preço por km rodado*.

**5.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

**5.5.** As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante notificação através do e-mail's oficiais das empresas informados em suas propostas de preços.

### **6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

**6.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 6.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**6.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**6.4.5.** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.4.7.** O disposto nos itens 6.4.1 e 6.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 6.4.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

**7.2.** Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

**7.3.** Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**7.4.** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

**7.5.** Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regulari-

dade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

**7.6.** Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**7.7.** Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.8.** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

**7.9.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**8.2.** Todas as notificações da presente licitação, principalmente, as notificações sobre o julgamento da licitação, dos recursos e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante notificação através do correio eletrônico (e-mail) informados em suas propostas de preços.

**8.3.** Os prazos recursais começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao da intimação enviada pelo correio eletrônico.

**8.4.** Durante o curso do prazo, os interessados poderão comparecer às instalações da prefeitura municipal para manusear e examinar os documentos relevantes constantes no processo licitatório.

## **9. DO CONTRATO**

**9.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologada pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 dias contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

**9.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

**9.4.** As empresas vencedoras da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos no ato de assinatura do contrato administrativo:

*I – Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter idade superior a vinte e um anos;*

*II – Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;*

- III – Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*
- IV – Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN;*
- V – Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho;*
- VI – Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;*
- VII – Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT;*
- VIII – Apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00; APP – Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 30.000,00; Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 10.000,00(dez mil reais) por pessoa.*

**9.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, a critério da administração, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**9.6.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**9.6.1.** Havendo alteração de preço no combustível, o percentual de aumento ensejará a aplicação do reequilíbrio apenas no valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado, podendo ser concedido aumento cumulativo ou não, e considerando os aumentos realizados após a apresentação da proposta.

**9.6.1.1.** O reequilíbrio no valor correspondente ao percentual de combustível somente será aplicado quando o aumento no preço do combustível obter variação de no mínimo 5% (cinco por cento).

**9.6.2.** Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto por km/rodado será reajustado pelo IGPM/FGV acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, com exceção do valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado que será reajustado apenas quando comprovado o aumento do óleo diesel comum.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras.

**10.2.** O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores das notas fiscais, apresentadas até o quinto dia do mês subsequente, e o pagamento deverá ser efetuado até 10 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, respeitando sempre os valores praticados por quilômetro rodado, conforme a proposta vencedora, mediante prévia certificação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

## **11. DAS PENALIDADES**

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**d)** A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**e)** A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

**f)** Caso a prestação dos serviços não estejam em conformidade com os contidos no edital e contrato administrativo, e que tal situação não implique na necessidade imediata da substituição do veículo ou de seu condutor, o licitante deverá corrigir os problemas apontados no prazo fixado, sob pena de multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

**g)** Caso a empresa contratada realize o transporte de pessoas que não sejam estudantes, ficará sujeita a multa de 2% sobre o valor total adjudicado, e em caso de reincidência a contratação poderá ser rescindida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 – Manut. das Atividades de Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Despesa:	1106

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.060 – Aplicação Recursos Convênio Transporte Escolar União
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1050 Transporte Escolar União
Despesa:	1107

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.061 – Aplicação Recursos Transporte Escolar Estado
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1018 Transporte Escolar Estado
Despesa:	1108

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.212 – Manutenção transporte escolar salário educação
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1004 Salário Educação
Despesa:	1113

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização será efetuada por funcionário a ser nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

**13.2.** A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

**13.3.** É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do Município.

**13.5.** Em caso de sub-contratação com anuência do Município, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a sub-empreiteira, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

**14.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**14.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

**14.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

**14.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

**14.6.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

**14.7.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.8.** A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**14.9.** A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**14.10.** Em caso de verificação de necessidade de retenção de INSS, a mesma será efetuada por ocasião do pagamento, nos termos da Lei 8.212/91 alterada pela Lei 9.711 de 20 de Novembro de 1998, conforme dispõe Ordem de Serviço da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS nº 203, de 29 de Janeiro de 1999.

**14.11.** Em caso de substituição de veículo(s) e motorista(s), a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para que sejam tomadas as devidas providências constantes neste Edital;

**14.11.1.** A CONTRATADA deverá comunicar no prazo de 24 horas, a eventual necessidade de substituição do(s) veículo(s), em casos imprevistos e/ou involuntários, tais como, acidentes e quebra do veículo, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas.

**14.12.** Poderá, se necessário, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura ser realizado os itinerários contratados em dias não letivos, oportunidade em que os valores serão cobrados de acordo com os trajetos efetivamente efetuados.

**14.13.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

**14.14.** O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.15.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

**14.16.** Constituem-se anexos deste edital:

**ANEXO I** – Minuta de contrato administrativo; **ANEXO II** – Declaração de regularidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; **ANEXO III** – Declaração de enquadramento ME, EPP, MEI ou cooperativa; **ANEXO IV** – Modelo de declaração de desistência de prazo recursal; **ANEXO V** – Modelo de declaração de cumprimento com o disposto no artigo art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro; **ANEXO VI** – Modelo de declaração de cumprimento com o disposto no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro; **ANEXO VII** – Modelo de Proposta; **ANEXO VIII** – Planilha de composição de custos.

*Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).*

*Ibiraiaras/RS, 31 de maio de 2017.*

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
*Prefeita Municipal*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017**

Por este instrumento particular, que de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para prestação de serviços de transporte escolar municipal, no ano letivo de 2017, compreendido o período de recuperações, nesta fase escolar, se houver, relativo ao mesmo ano, podendo ser prorrogado na forma da lei, nos seguintes itinerários:

<b>Item</b>	<b>Quantidade anual estimada com base nos 200 dias letivos previstos.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	17.000,00	Km/rodado	<b>ITINERÁRIO 03:</b> O presente itinerário deverá ser executado com veículo de capacidade mínima de 20 lugares, com estimativa diária de 85km, devendo cumprir a seguinte rota: a) Manhã: 6h20min: Saída da sede do município de Ibiraiaras em direção à Chácara do Sr. “ <i>Baldasso</i> ”, Comunidade de Nossa Senhora Aparecida, Comunidade de Santo Expedito, passando pela Comunidade de Santa Clara, passar na entrada da propriedade do Sr. “ <i>Claudio-miro Dalla Giacomassa</i> ”, comunidade de Faxinal, até a Comunidade de São Luiz. b) Meio dia: 11h20min: Saída da Comunidade de São Luiz, em direção à comunidade de Faxinal, Comunidade de Santa Clara, passar na entrada da propriedade do Sr. “ <i>Claudio-miro Dalla Giacomassa</i> ”, Comunidade de Santo Expedito, Comunidade de Nossa Senhora Aparecida, Chácara do Sr. “ <i>Baldasso</i> ”, até a sede do município de		

			<p>Ibiraíaras.</p> <p>c) Meio Dia: 12h00min: Saída da sede do município de Ibiraíaras, em direção à comunidade de Santa Terezinha, Comunidade de São Roque, passando pela Comunidade de São Luiz, Comunidade da Palmeira, Jaboticabal, Comunidade de São Roque, Comunidade de Santa Terezinha, até a sede do município de Ibiraíaras.</p>		
2	19.000,00	Km/rodado	<p><b>ITINERÁRIO 06:</b> O presente itinerário deverá ser executado com veículo de capacidade mínima de 20 lugares, com estimativa diária de 95 km, devendo cumprir a seguinte rota:</p> <p>a) Manhã: 6h30min: Saída da sede do município de Ibiraíaras em direção à Linha Café, passando pela comunidade de São Rafael – “morro Puerari” – passando pela propriedade da família Casagrande, retornando pelo “morro Puerari” até à RS 126, passando pela propriedade do Sr. José Ferro até a propriedade da família Puerari e retorna à RS 126 até a entrada da Comunidade de Santo Antônio, e por fim retorna à sede do município de Ibiraíaras.</p> <p>b) Meio dia: 11h50min: Saída da sede do município de Ibiraíaras, em direção à Cancha do Marinho, passando pela propriedade da Sr. Arceli Dallagnol, passando pela Comunidade de São Pedro, entrando nas propriedades das famílias Grandi, Sr. Gelson Daros, Pasin, Cidadela, Sr. Renato Daros, Sr. Acelso Capellari, Sr. Fernando Masiero, Sr. Sérgio Dalberto; passando pela comunidade de São Sebastião.</p> <p>b) Tarde: 17h15min: Saída da Comunidade de São Sebastião, passando pela propriedade do Sr. Sérgio Dalberto, Sr. Fernando Masiero, Sr. Acelso Capellari, Sr. Renato Daros, Cidadela, passando pela Comunidade de São Pedro, passando pela propriedade do Sr. Pasin, Sr. Gelson Daros, Sr. Grandi, Sr. Arceli Dallagnol, passando pela “Cancha do Marinho”, Linha Café,</p>		

			retornando até a sede do município de Ibiraiaras.		
<b>Valor total anual</b>					

Parágrafo primeiro – A quilometragens previstas no para os itinerários constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção do trajeto, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por itinerário, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

Parágrafo segundo – Poderá, se necessário, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura ser realizado os itinerários contratados em dias não letivos, oportunidade em que os valores serão cobrados de acordo com os trajetos efetivamente efetuados.

Parágrafo terceiro – Caso haja suspensão das aulas, independentemente do motivo, não será devida qualquer complemento de valores.

Parágrafo quarto – O licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do Município de Ibiraiaras, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços de transporte escolar referido na cláusula Primeira, a CONTRATADA perceberá o valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxx) por quilômetro rodado, conforme Planilha de Custos.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

Parágrafo segundo – Havendo alteração de preço no combustível, o percentual de aumento ensejará a aplicação do reequilíbrio apenas no valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado, podendo ser concedido aumento cumulativo ou não, e considerando os aumentos realizados após a apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – O reequilíbrio no valor correspondente ao percentual de combustível somente será aplicado quando o aumento no preço do combustível obter variação de no mínimo 5% (cinco por cento).

Parágrafo quarto – Caso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto por km/rodado será reajustado pelo IGPM/FGV acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, com exceção do valor correspondente ao percentual de combustível do km/rodado que será reajustado apenas quando comprovado o aumento do óleo diesel comum.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos valores das notas fiscais, apresentadas até o quinto dia do mês subsequente, e o pagamento deverá ser efetuado até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, respeitando sempre os valores praticados por quilômetro rodado, conforme a proposta vencedora, mediante prévia certificação a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo único – Em caso de verificação de necessidade de retenção de INSS, a mesma será efetuada por ocasião do pagamento, nos termos da Lei 8.212/91 alterada pela Lei 9.711 de 20 de Novembro de 1998, conforme dispõe Ordem de Serviço da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS n° 203, de 29 de Janeiro de 1999.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do presente contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos materiais, serviços de mecânica, combustível, encargos trabalhistas, remunerações dos empregados, enfim tudo o que depender para a execução do Transporte, inclusive seguro, e despesas com a Previdência Social, e qualquer tributo.

Parágrafo único – O condutor disponibilizado pela **CONTRATADA** deverá manter tratamento de cordialidade e urbanidade, bem como estar perfeitamente identificado, usando vestuário compatível para a prestação dos serviços, podendo o **CONTRATANTE** exigir uniforme.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado o transporte de pessoas que não sejam estudantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**d)** A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

**e)** A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

**f)** Caso a prestação dos serviços não estejam em conformidade com os contidos no edital e contrato administrativo, e que tal situação não implique na necessidade imediata da substituição do veículo ou de seu condutor, o licitante deverá corrigir os problemas apontados no prazo fixado, sob pena de multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

**g)** Caso a empresa contratada realize o transporte de pessoas que não sejam estudantes, ficará sujeita a multa de 2% sobre o valor total adjudicado, e em caso de reincidência a contratação poderá ser rescindida.

**CLÁUSULA OITAVA** – As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Setor de Ensinos com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 – Manut. das Atividades de Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	20 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Despesa:	1106

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.060 – Aplicação Recursos Convênio Transporte Escolar União
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1050 Transporte Escolar União
Despesa:	1107

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.061 – Aplicação Recursos Transporte Escolar Estado
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1018 Transporte Escolar Estado
Despesa:	1108

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.212 – Manutenção transporte escolar salário educação
Rubrica:	3.3.90.39.74.00.00 Fretes e transportes de encomendas
Fonte:	1004 Salário Educação
Despesa:	1113

**CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** O presente contrato poderá ser complementado pelas disposições que regulamenta a atividade de Transporte e no interesse da Administração, inclusive quanto a procedimentos, conduta, vestimenta que a CONTRATADA por si, ou seus funcionários deverá seguir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único – A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando e interesse público recomendar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA** se compromete de manter o veículo que realizará o transporte em perfeitas condições de segurança, mantendo em perfeito funcionamento todos os equipamentos indispensáveis, devidamente limpo e higienizado.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** compromete-se, às suas custas, substituir qualquer veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, quando estes não atenderem as normas técnicas e os critérios estabelecidos no edital e contrato administrativo.

Parágrafo segundo – Em caso de substituição de veículo(s) e motorista(s), a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para que sejam tomadas as devidas providências constantes neste Edital;

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá comunicar no prazo de 24 horas, a eventual necessidade de substituição do(s) veículo(s), em casos imprevistos e/ou involuntários, tais como, acidentes e quebra do veículo, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A Secretaria Municipal da Educação e Cultura procederá na devida fiscalização dos horários e cumprimento do itinerário pela **CONTRATADA** .

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do tomada de preços n. 04/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Se a **CONTRATADA** quiser substituir o veículo e/ou o motorista indicado na licitação ou na assinatura do contrato, deverá primeiro a apresentar ao setor de licitações toda a documentação necessária para prestar o serviço de transporte escolar, conforme previsto neste edital, e após aprovado poderá proceder na substituição.

Parágrafo único – A substituição somente poderá se dar de forma progressiva, ou seja, que o novo veículo seja de melhor qualidade e segurança ao que iniciou os serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxx de 2017.*

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
*Contratante*

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*

*Testemunhas:*

---

*Nome:*  
*CPF:*

---

*Nome:*  
*CPF:*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FE-**  
**DERAL**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (S-ra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.**

Ao  
Município de Ibiraiaras/RS  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ [*microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)*], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da *empresa/cooperativa* solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL.**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (S-ra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “A” da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e Carimbo

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 138 E 329 DO  
CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (S-ra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para prestar os serviços de condução de escolares previstos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, e para fins de comprovação da presente declaração apresentarão os seguintes documentos, quando na assinatura do contrato administrativo:

*I – Carteira de habilitação na categoria D do condutor, e ter idade superior a vinte e um anos;*

*II – Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor, devendo ser expedido junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;*

*III – Comprovante de que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;*

*IV – Comprovante de que o condutor foi aprovado em curso especializado para condução de escolares, nos termos da Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN;*

*V – Atestado comprovando de que os condutores gozam de boa saúde física e mental emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e Carimbo

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (S-ra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que disponibilizará para a realização dos serviços durante a vigência do contrato veículo que não possua mais de 20 anos a contar do ano de sua fabricação e que cumprirá com todas as exigências previstas no artigo 136 do Código de Transito Brasileiro, bem como que, na assinatura do contrato, apresentará todos os documentos descritos abaixo:

*I – Laudo de Inspeção Técnica dos veículos para realização dos serviços de transporte escolar elaborado por Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, acompanhado da ART;*

*II – Cópia de documento do veículo, em nome da proponente, para verificação da regularidade com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV; Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; e seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT;*

*III – Apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 80.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00; APP – Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 30.000,00; Danos Morais- verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo 10.000,00(dez mil reais) por pessoa.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e Carimbo

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017  
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017  
ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Empresa:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>Cidade:</b> <b>CEP:</b> <b>Telefone:</b> <b>Representante legal:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Cidade:</b> <b>CEP:</b> <b>Telefone:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b> <b>n.º:</b> <b>Estado:</b>  <b>E-mail:</b>  <b>RG:</b> <b>n.º:</b> <b>Estado:</b>  <b>E-mail:</b>
---	--

*Vimos por meio deste, apresentar proposta para contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar no município de Ibiraiaras, na forma do edital de tomada de preços nº 04/2017 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos:*

Item	Quantidade anual estimada com base nos 200 dias letivos previstos.	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
1	17.000,00	Km/rodado	<b>ITINERÁRIO 03:</b> O presente itinerário deverá ser executado com veículo de capacidade mínima de 20 lugares, com estimativa diária de 85km, devendo cumprir a seguinte rota: a) Manhã: 6h20min: Saída da sede do município de Ibiraiaras em direção à Chácara do Sr. “Baldasso”, Comunidade de Nossa Senhora Aparecida, Comunidade de Santo Expedito, passando pela Comunidade de Santa Clara, passar na entrada da propriedade do Sr. “Claudiomiro Dalla Giacomassa”, comunidade de Faxinal, até a Comunidade de São Luiz. b) Meio dia: 11h20min: Saída da Comunidade de São Luiz, em direção à comunidade de Faxinal, Comunidade de Santa Clara, passar na		

			<p>entrada da propriedade do Sr. “<i>Claudio-miro Dalla Giacomassa</i>”, Comunidade de Santo Expedito, Comunidade de Nossa Senhora Aparecida, Chácara do Sr. “<i>Baldasso</i>”, até a sede do município de Ibiraiaras.</p> <p>c) Meio Dia: 12h00min: Saída da sede do município de Ibiraiaras, em direção à comunidade de Santa Terezinha, Comunidade de São Roque, passando pela Comunidade de São Luiz, Comunidade da Palmeira, Jaboticabal, Comunidade de São Roque, Comunidade de Santa Terezinha, até a sede do município de Ibiraiaras.</p>		
2	19.000,00	Km/rodado	<p><b>ITINERÁRIO 06:</b> O presente itinerário deverá ser executado com veículo de capacidade mínima de 20 lugares, com estimativa diária de 95 km, devendo cumprir a seguinte rota:</p> <p>a) Manhã: 6h30min: Saída da sede do município de Ibiraiaras em direção à Linha Café, passando pela comunidade de São Rafael – “morro Puerari” – passando pela propriedade da família Casagrande, retornando pelo “morro Puerari” até à RS 126, passando pela propriedade do Sr. José Ferro até a propriedade da família Puerari e retorna à RS 126 até a entrada da Comunidade de Santo Antônio, e por fim retorna à sede do município de Ibiraiaras.</p> <p>b) Meio dia: 11h50min: Saída da sede do município de Ibiraiaras, em direção à Cancha do Marinho, passando pela propriedade da Sr. Arceli Dallagnol, passando pela Comunidade de São Pedro, entrando nas propriedades das famílias Grandi, Sr. Gelson Daros, Pasin, Cidadela, Sr. Renato Daros, Sr. Acelso Capellari, Sr. Fernando Masiero, Sr. Sérgio Dalberto; passando pela comunidade de São Sebastião.</p> <p>b) Tarde: 17h15min: Saída da Comunidade de São Sebastião, passando pela propriedade do Sr. Sérgio Dalberto, Sr. Fernando Masiero, Sr. Acelso Capellari, Sr. Renato Daros,</p>		

			Citadela, passando pela Comunidade de São Pedro, passando pela propriedade do Sr. Pasin, Sr. Gelson Daros, Sr. Grandi, Sr. Arceli Dallagnol, passando pela “Cancha do Marinho”, Linha Café, retornando até a sede do município de Ibiraiaras.		
<b>Valor total anual</b>					

I - Esta proposta tem validade de 60 dias a contar da data limite da entrega das propostas.

II - A CONTRATADA compromete-se, às suas custas, substituir qualquer veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, quando estes não atenderem as normas técnicas e os critérios estabelecidos no edital e contrato administrativo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

## Tomada de Preços 04/2017 - ANEXO VIII

## Itinerário III

TURNO				TOTAL
ALUNOS	20,00			20,00
km pavimentado				0,00
Km s/ pavimentação				75,00
Km total				85,00
Tempo conduzindo o veículo				5,00
Tempo total (horas)				5,00
R\$ seguro / aluno/mês				6,50
Veículo	Veículo com no mínimo 20 lugares			
R\$ Veículo no máximo 20 anos de uso				80.000,00
R\$ combustível				3,00
Km/litro				3,00
Relação combustível/manutenção				0,80
Média de dias letivos				20,00

## CUSTO VARIÁVEL

COMBUSTÍVEL	1.700,00			SIMPLES	6,00%
MANUTENÇÃO	1360,00			ISSQN	4,00%
SEGURO ALUNOS	10,83			IMPOSTOS	10,00%
<b>TOTAL</b>	<b>3.070,83</b>				

## CUSTO FIXO

IPVA	1.600,00			SALÁRIO	13 S. 8,33	Férias 11,11	FGTS	EXTRA	TOTAL
SEGURO OBRIG. DPVAT	200,00			1.350,00	112,50	149,99	129,00	135,00	1.876,48
LICENCIAMENTO	52,86								
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	500,00								
VISTORIAS	500,00								
FINANCEIRA	0,00								
DEPRECIÇÃO	4.000,00								
SEGURO TOTAL	0,00								
QUANT. DE MOTORISTAS	1,00								
MOTORISTA	22.517,81								
TOTAL	29.371,67								
FIXO MENSAL	1.359,80								

## DEFINIÇÃO DO PREÇO

TAXA USO VEÍC	0,56			
RETORNO INVESTIMENTO	0,20			
LUCRO	8.888,89			
LUCRO MÊS	888,89			
<b>PREÇO</b>	<b>5.910,58</b>			
IMPOSTOS	591,06	Viagem	Mensal	
<b>PREÇO/Km Simples</b>	<b>3,48</b>	<b>295,53</b>	<b>R\$ 5.910,58</b>	
<b>*Sem Pavimentação</b>	<b>0,26</b>	<b>19,56</b>	<b>R\$ 391,14</b>	
<b>PREÇO/Km TOTAL</b>	<b>3,74</b>	<b>315,09</b>	<b>6.301,72</b>	

<b>PREÇO / %</b>	<b>COMB</b>	<b>MANUT</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>MOTORIS</b>	<b>LUCRO</b>	<b>OUTROS</b>
5.910,58	1.700,00	1360,00	591,06	1.042,49	888,89	328,14
100,00	28,76	23,01	10,00	17,64	15,04	5,55

Valor máximo por Km rodado:	<b>R\$ 3,74</b>
-----------------------------	-----------------

## Tomada de Preços 04/2017 - ANEXO VIII

## Itinerário VI

				TOTAL
ALUNOS	20,00			20,00
km pavimentado				0,00
Km s/ pavimentação				90,00
Km total				95,00
Tempo conduzindo o veículo				5,00
Tempo total (horas)				5,00
R\$ seguro / aluno/mês				6,50
Veículo	Veículo com no mínimo 20 lugares			
R\$ Veículo no máximo 20 anos de uso				80.000,00
R\$ combustível				3,00
Km/litro				3,00
Relação combustível/manutenção				0,80
Média de dias letivos				20,00

## CUSTO VARIÁVEL

COMBUSTÍVEL	1.900,00			SIMPLES	6,00%
MANUTENÇÃO	1520,00			ISSQN	4,00%
SEGURO ALUNOS	10,83			IMPOSTOS	10,00%
<b>TOTAL</b>	<b>3.430,83</b>				

## CUSTO FIXO

		SALÁRIO	13 S. 8,33	Férias 11,11	FGTS	EXTRA	TOTAL
IPVA	1.600,00						
SEGURO OBRIG. DPVAT	200,00	1.350,00	112,50	149,99	129,00	135,00	1.876,48
LICENCIAMENTO	52,86						
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	500,00						
VISTORIAS	500,00						
FINANCEIRA	0,00						
DEPRECIÇÃO	4.000,00						
SEGURO TOTAL	0,00						
QUANT. DE MOTORISTAS	1,00						
MOTORISTA	22.517,81						
TOTAL	29.371,67						
FIXO MENSAL	1.359,80						

## DEFINIÇÃO DO PREÇO

TAXA USO VEÍC	0,56			
RETORNO INVESTIMENTO	0,20			
LUCRO	8.888,89			
LUCRO MÊS	888,89			
<b>PREÇO</b>	<b>6.310,58</b>			
IMPOSTOS	631,06	Viagem	Mensal	
<b>PREÇO/Km Simples</b>	<b>3,32</b>	<b>315,53</b>	<b>R\$ 6.310,58</b>	
<b>*Sem Pavimentação</b>	<b>0,30</b>	<b>26,90</b>	<b>R\$ 538,06</b>	
<b>PREÇO/Km TOTAL</b>	<b>3,62</b>	<b>342,43</b>	<b>6.848,64</b>	

PREÇO / %	COMB	MANUT	IMPOSTOS	MOTORIS	LUCRO	OUTROS
6.310,58	1.900,00	1520,00	631,06	1.042,49	888,89	328,14
100,00	30,11	24,09	10,00	16,52	14,09	5,20

Valor máximo por Km rodado:	<b>R\$ 3,62</b>
-----------------------------	-----------------